

Artigo 2º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 29 de Abril de 1975.
a) Antonio Bolofranni - Prefeito Municipal.

Projeto de Lei Nº 645 de 8 de agosto de 1975.
Câmara de Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Art. 1º - Fica criada a Conselho Municipal de Desenvolvimento socio-econômico do Município.

Art. 2º - A nomeação dos seus membros será em número de (01) vinte e um além do Prefeito Presidente da Câmara, que são membros natos.

Art. 3º - Os cargos serão exercidos em caráter honorífico e caberá ao Chefe do Executivo nomear em caráter honorífico, e caberá ao Decreto nomear os demais membros.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de (5) cinco anos e poderá ser prorrogado a critério do Chefe do

Art. 5º - O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Municipal, criado pelo Decreto nº 10.000/75, passa a ser denominado Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Municipal, com as alterações de redação do Prefeito ou do seu Coordenador.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

a) Antônio Augusto de Jesus - Prefeito Municipal

Art. 7º - A finalidade desta Lei é a industrialização dos municípios, em conformidade com o Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais (IDMI) e Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais (C.D.I.).

a) Antônio Augusto de Jesus - Prefeito Municipal

